



CONTRATO N° 132/2023 – PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 326/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – CPL/PMSDM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** E
A EMPRESA **RBN BASTOS – CENTER
CAR – CNPJ: 42.255.618/0001-42**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ n° 06.113.690/0001-71, com sede na com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através do (**ÓRGÃO CONTRATANTE/ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretaria Municipal de Educação a **Srª. Tarcia Karlene Silva Costa**, portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, divorciada e a empresa **RBN BASTOS – CENTER CAR**, inscrita no CNPJ n.º 42.255.618/0001-42, com sede na Avenida Francisco Alves Andrade BR 135 KM 382 Loja 02 cidade de São Domingos do Maranhão - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Raimundo Benedito Nunes Bastos** portador do Rg: 000032803494-0 e CPF: 269.253.623-15., têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023 – CPL/PMSDM**, formalizado nos autos do **Processo n° 261/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal n° 06/2021**, do **Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Readequada ao valor final da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023 – CPL/PMSDM**, a Proposta de Preços da Contratada e a respectiva Nota de Empenho.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – CPL/PMSDM** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada; e
- c) O Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 905.360,00 (novecentos e cinco mil trezentos e sessenta reais)**, conforme demonstrativo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo n° 326/2023 - PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | UNIT | R\$ TOTAL |
|------|---------------------------------|------|-------|------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS DE MECANICOS | HORA | 1392 | R\$ 300,00 | R\$ 417.600,00 |
| 2 | SERVIÇOS ELÉTRICOS | HORA | 634 | R\$ 280,00 | R\$ 177.520,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA | HORA | 277 | R\$ 280,00 | R\$ 77.560,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO | HORA | 277 | R\$ 280,00 | R\$ 77.560,00 |
| 5 | ALINHAMENTO | HORA | 277 | R\$ 280,00 | R\$ 77.560,00 |
| 6 | BALANCEAMENTO | HORA | 277 | R\$ 280,00 | R\$ 77.560,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 905.360,00 |

3.1.2. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Local de Execução dos Serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

3.3. Prazo de Início da Execução dos Serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 06 FUNDO DE MA. E DES. DA ED. BAS. - FUNDEB
Dotação : 12.361.0015.2032.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 06 FUNDO DE MA. E DES. DA ED. BAS. - FUNDEB
Dotação : 12.365.0014.2072.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Órgão Contratante:



- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O Órgão Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o Órgão Contratante; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;
- 8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;
- 8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;



8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços/entrega ou fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.



15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

15.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação/contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

16.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

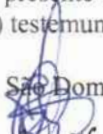
18.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 27 de outubro de 2023.


Sr^a. Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária Municipal de Educação.
CPF: 753.909.053-20
CONTRATANTE


RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
BASTOS:26925362315
Data: 2023.11.03 09:21:14 -0300
RBN BASTOS – CENTER CAR
CNPJ n.º 42.255.618/0001-42
Raimundo Benedito Nunes Bastos
Rg: 000032803494-0 e CPF: 269.253.623-15
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: [Handwritten Signature]

CPF: 602.782.153-19

Nome: [Handwritten Signature]

CPF: 016.400.473-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

OLHAS: 246
ROC: 326/2023
Ass.: /

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023.

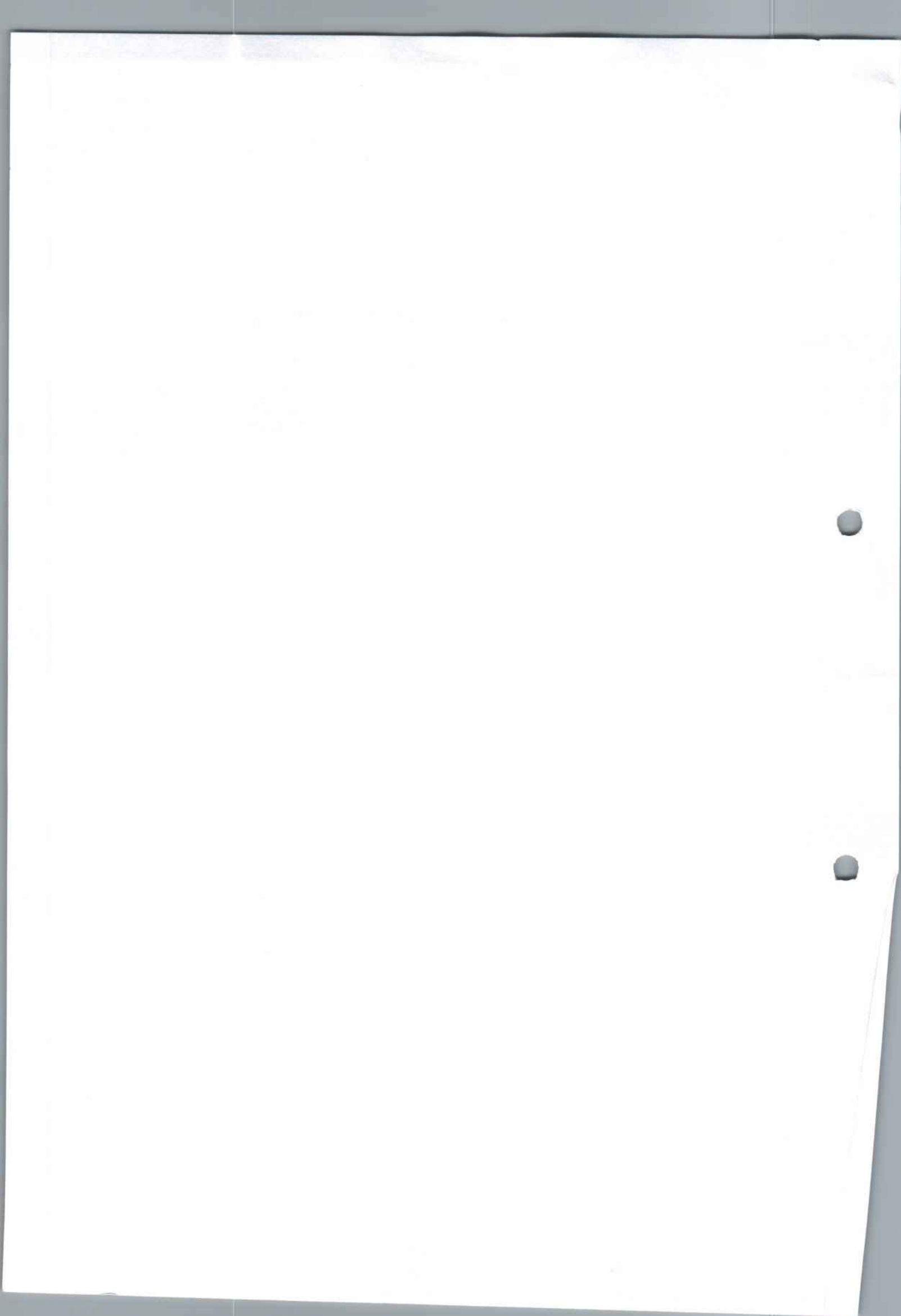
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação., Valor de R\$ 905.360,00 (novecentos e cinco mil trezentos e sessenta reais), **CONTRATADA:** RBN BASTOS – CENTER CAR, inscrita no CNPJ n.º 42.255.618/0001-42,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 20/2023, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 27 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

Sr Tarcia Karlene da Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-006/2023

Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de acesso ao centro cultural, conforme CR nº 939514/2022/MTur/Caixa, em apoio às atividades da prefeitura municipal de Miranda do Norte/MA. Ficaram inabilitadas as empresas: PHOENIX Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ 31.457.905/0001-19 - Item 5.4 letras "a", Item 26.5 Termo de autenticação do livro digital; CORDENG Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ 01.848.660/0001-90 - Item 5.3 qualificações técnica completa; Rosa Barros, CNPJ 08.886.317/0001-17 - Item 5.5 "b" federal do sócio, letra "h" não apresentou especifica de livros. Item 5.4 a letra "a" só apresentou falência e execução patrimonial do sócio; RS Reforma & Serviços, CNPJ 44.966.154/0001-08 - Apólice com valor divergente do edital; Klaus, CNPJ 07.564.580/0001-99 - Apólice com valor divergente do edital; E M C Empresa Maranhense de Construção e Terraplenagem Ltda, CNPJ 69.575.843/0001-12 - Item 5.4 a letra "a" só apresentou falência, Item 5.5 comprovantes de CPF e quadro societário, letra "b" federal do sócio, letra "h", letra "g" inflações trabalhistas, declarações referentes ao item 5.3 letras "e", "f" "assim também como termo de compromisso comas normas trabalhistas, Item 5.5.1 letra "c"; SHAMMAH Transporte e Construções, CNPJ 04.679.780/0001-07 - Item 5.5 não apresentou comprovante de CPF, não apresentou quadro societário, CNPJ com mais de 30 dias "a" e letra "b" federal do sócio e letra "h" especifica e simplificada com mais de 30 dias de acordo como item 26.5, Item 5.4 letras "b.1.2" regularidade do profissional vencida. Ficaram Habilitadas no Certame: Arno Engenharia, CNPJ 23.533.344/0001-61; Construtora Falcão, CNPJ 40.227.586/0001-46; CONTRAL Construções e Transporte do MA Ltda, CNPJ 63.420.590/0001-21. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar desta Publicação para apresentação de Recursos. Maiores esclarecimentos nos dias úteis, em horário de expediente da CPL, situada na rua do comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte/MA.

Miranda do Norte - MA, 30 de outubro de 2023.
WERBETH ALVES MESQUITA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.003/2023. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Presidente Juscelino/MA." Homologo o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, para que a Adjucação em favor da empresa: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI sob CNPJ nº 19.543.790/0001-80, no valor total de R\$ 1.910.435,66 (Um milhão novecentos e dez mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), produza seus efeitos jurídicos.

MAURO RICARDO SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO

REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, TORNA PÚBLICO QUE REABRIRÁ A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 08h00min do dia 06 de novembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita, localizada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000. A presente reabertura tem como finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para construção da Escola de Música Bruno Ferreira, localizada na Vila Fé em Deus do município de Santa Rita - MA. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacao.santarita@gmail.com,

São Luís, 1º de novembro de 2023.
AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação., Valor de R\$ 905.360,00 (novecentos e cinco mil trezentos e sessenta reais), CONTRATADA: RBN BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ nº 42.255.618/0001-42., - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

O Município de São João do Carú/MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/02, LC nº. 123/2006, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará às 10:00 horas, do dia 06/12/2023, licitação na modalidade Chamada Pública, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL, na prefeitura municipal, sito à Rua do Limão, Nº 109, centro, São João do Carú/MA. Maiores informações poderão ser obtidas no site: (<https://www.saojoaodocarua.ma.gov.br/portal/index.php>), e também nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, no endereço citado acima, onde poderão ser consultados gratuitamente, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplsaojoa2021@hotmail.com.

São João do Carú/MA, 30 de outubro de 2023.

JORDANA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Basílios/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitat Basílios, pelo endereço eletrônico <http://www.licitasbasiliosma.com.br/>, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de novembro de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedosbasilios.ma.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitat Basílios, <http://www.licitasbasiliosma.com.br/>.

São José dos Basílios - MA, 27 de Outubro de 2023
ISABEL AQUINO RÉGO BARROS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIQUAÇU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Turiçu - MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.666/93, após a classificação e habilitação da licitante concorrente da Tomada de Preços nº 02/2023, Processo Administrativo nº 86/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TURIQUAÇU - MA, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 41.617.192/0001-67, no valor global de R\$ 996.651,03 (novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos).

Turiçu/MA, 30 de outubro de 2023
ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

HOMOLOGO, na forma da lei, o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, referente ao Processo Administrativo nº 86/2023, objeto Contratação de empresa de engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TURIQUAÇU - MA, com Adjucação em favor da empresa PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 41.617.192/0001-67, no valor global de: R\$ 996.651,03 (novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos).

Turiçu/MA, 31 de outubro de 2023
ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2/2023-CPL/PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07101.2023. Tornamos público o resultado do RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07101.2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude no Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: RAIMUNDO P. SANTOS inscrita no CNPJ nº 07.167.336/0001-92 considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 1.706.948,76 (um milhão, setecentos e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande/MA, 30 de Outubro de 2023.
RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha Do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 40/2021. Tomada De Preço N. 012/2021 - CPL PROC ADM N.º 14/2020 - SINFRAL PARTES: Município De Vitorino Freire - MA e a Empresa GIGANTE CONSTRUÇÕES EIRELI: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato cujo o objeto é a contratação de empresa para a construção de creche tipo 1 FNDE no município de Vitorino Freire/MA, com início a partir de 24 de setembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. BASE LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93. VITORINO FREIRE/MA, 22 de setembro de 2023. ASSINATURAS: P/ Contratante: Josué Lima De Alencar, Secretário Municipal de Administração. P/ Contratada: Maria Celia De Lima Gonçalves, Representante Legal da Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

Contratada: Jairo Borges Cardoso - ME. Objeto Contratação de show artístico com a dupla ALTHAIR & ALEXANDRE para apresentação no primeiro dia de evento em comemoração ao 85º aniversário de Alto Araguaia, no dia 26 de outubro de 2023, para o dia 26/10/2023. Prazo: A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) dias até a data de 30/11/2023 e o Show será realizado impreterivelmente no dia 26/10/2023, em comemoração ao 85º Aniversário de ALTO ARAGUAIA-MT. Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), trata-se do valor total conforme apresentado na solicitação, neste valor está incluso: Apresentação artística da dupla ALTHAIR & ALEXANDRE; Músicos (banda), gastos com hotel, transporte, alimentação. O pagamento será efetuado em uma parcela. Data: 25/10/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

Contratada: Diniz Entreterimento Ltda. Objeto Show Artístico Com A Dupla Breno Reis e Marco Viola Para Apresentação no Terceiro Dia de Evento Em Comemoração Ao 85º Aniversário de Alto Araguaia. Prazo: A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) dias até a data de 30/11/2023 e o Show será realizado impreterivelmente no dia 28/10/2023, em comemoração ao 85º Aniversário de Alto Araguaia-MT. Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), trata-se do valor total conforme apresentado na solicitação, incluindo gastos com hotel, transporte, alimentação. O pagamento será efetuado em uma parcela. Data: 25/10/2023.

